PORTARIA Nº 1697, DE 17 DE MAIO DE 2024.

A Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**, Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas e o Desembargador **JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES**, Corregedor-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública enfrentada no Estado do Rio Grande do Sul, nos termos do Decreto n.º 57.596/2024;

CONSIDERANDO que constitui objetivo geral da República a construção de uma sociedade livre, justa e solidária;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 150/2024, do Conselho Nacional, alterada pela Recomendação nº 151/2024, que recomenda aos Tribunais autorizem os respectivos juízos criminais a efetuarem repasses de valores depositados como pagamento de prestações pecuniárias e outros benefícios legais à conta da Defesa Civil do Estado do Rio Grande do Sul;

CONSIDERANDO o que disposto nos autos do **Processo Administrativo nº 2024/000022700-00**,

RESOLVEM:

Art. 1º Os juízos criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, observando-se o disposto na Recomendação CNJ nº 150 de 2 de maio de 2024, ficam autorizados a repassarem os valores depositados como pagamento de prestações pecuniárias e outros benefícios legais à conta da Defesa Civil do Estado do Rio Grande do Sul, pelo prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Portaria.

Parágrafo único. Os repasses de que tratam o caput deste artigo deverão ter como destino a conta corrente da Defesa Civil do Estado do Rio Grande do Sul, nº 03.458044.0-6, CNPJ nº 14.137.626/0001-59, Banco do Estado do Rio Grande do Sul - Banrisul, Agência 0100 (Agência Central) e chave pix defesa-civil@casamilitar.rs.gov.br.

Art. 2º A transferência bancária dos valores deve se dar mediante a expedição de ofício ou alvará judicial a ser imediatamente cumprido pela instituição bancária que mantém as respectivas contas judiciais de depósitos de recursos provenientes do cumprimento da pena de prestação pecuniária, transação penal e suspensão condicional do processo.

§ 1º A instituição bancária deve manter o registro detalhado de todas as transações objeto deste ato normativo.

§ 2º O comprovante da transferência bancária a ser anexado no respectivo processo judicial, com cópia desta Portaria, é suficiente para a prestação de contas da destinação dos valores em face da natureza pública da Defesa Civil, bem como pela sujeição deles aos órgãos de controle e fiscalização.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Comunique-se. Publique-se.

Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, data registrada no sistema.

(assinado digitalmente)
Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**
Presidente do TJAM

(assinado digitalmente)
Desembargador **JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES**
Corregedor-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1882, DE 29 DE MAIO DE 2024.

A Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência conferida pelo artigo 45, I, da Lei Complementar nº 261, de 28 de dezembro de 2023, e

CONSIDERANDO Despacho (Id.1604635), exarado nos autos do Processo Administrativo SEI nº 2024/000024181-00,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO os termos da **Portaria nº 920**, **de 20 de março de 2024**, que concedeu, na forma do art. 141 da Lei Complementar nº 261, de 28/12/2023, a Exma. Dra. **SABRINA CUMBA FERREIRA**, Juíza de Direito de Entrância Final, titular da **2ª Vara de Execução Penal**, **20 (vinte) dias de férias regulamentares**, referentes ao **exercício de 2024**, que seriam usufruídas no período de **03 a 22/06/2024**, bem como a designação do Exmo. Dr. **GLEN HUDSON PAULAIN MACHADO**, Juiz de Direito de Entrância Final**,** titular da **3ª Vara de Execução Penal**, para responder, cumulativamente, pela 2ª Vara de Execução Penal, durante as férias da Exma. Dra. **Sabrina Cumba Ferreira.**

Registre-se. Comunique-se. Publique-se.

Gabinete da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, data registrada no sistema.

(assinado digitalmente)
Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**
Presidente